DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Atas de registro de preço 16
Ineditoriais 28
A.C.S.B.I. 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Município de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP, por sua Prefeita Municipal, **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 180 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como nos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Indiaporã que asseguram a competência municipal para promover o ordenamento territorial, o desenvolvimento urbano e a participação popular na formulação de políticas públicas, **em especial o disposto nos arts. 8º e 150 da Lei Orgânica Municipal**, que tratam da competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e da política de desenvolvimento urbano, assegurando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a participação da comunidade,

TORNA PÚBLICO que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA AUDIÊNCIA

A Audiência Pública terá por objeto a apresentação e discussão das seguintes propostas, conforme descrição detalhada no **ANEXO I**:

I – Definição e atualização do **Perímetro Urbano do Município de Indiaporã/SP**;

II – Criação e delimitação de **Área de Zona de Expansão Urbana**;

III – **Ampliação do Cemitério Municipal**, visando atender à demanda pública e garantir a adequada prestação do serviço funerário;

IV – Criação de nova área destinada ao **descarte de resíduos sólidos urbanos**, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de planejamento urbano.

2. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os projetos encontram-se devidamente instruídos com documentação técnica, incluindo:

- Projeto de Lei e respectiva justificativa;
- Memorial Descritivo do perímetro urbano;
- Memorial tabular com coordenadas georreferenciadas;
- Planta georreferenciada do Município;
- Matrículas imobiliárias e certidões atualizadas das áreas de expansão urbana.

Os documentos encontram-se devidamente publicados no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo amplo acesso e transparência, bem como disponibilizados para consulta pública no Paço Municipal, onde também foi afixado o presente edital, acompanhado da documentação pertinente.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: **29/04/2026**

Horário: **16:00**

Local: **CENTRO CULTURAL – ANÉSIO MARQUES DE OLIVEIRA**

Rua Innocêncio Dutra de Sant'Anna, nº 1.339 – Bairro: Centro – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – CEP.: 15690-015

4. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação é aberta a toda a população, podendo inclusive manifestar-se oralmente durante a audiência, apresentar sugestões e questionamentos, protocolar contribuições por escrito, sendo ao final, tudo registrado em ata, que será oportunamente anexada ao projeto de lei a ser enviado a Câmara Municipal de Indiaporã.

5. DA FINALIDADE

A audiência tem por finalidade assegurar a gestão democrática da cidade, permitindo a participação da sociedade na definição de políticas públicas urbanísticas, especialmente quanto:

- ✓ ***ao ordenamento territorial;***
- ✓ ***à expansão urbana planejada;***
- ✓ ***à proteção ambiental;***
- ✓ ***ao desenvolvimento sustentável do Município.***

As contribuições apresentadas serão analisadas pela Administração Municipal e poderão subsidiar a elaboração final dos projetos de lei e sua tramitação perante a Câmara Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 13 de abril de 2026.

– BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO –
Prefeita Municipal

Município de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

ANEXO I

I – PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

O perímetro urbano do Município de Indiaporã/SP encontra-se devidamente descrito em memorial descritivo georreferenciado, elaborado no Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, com área total de aproximadamente **412,7077 hectares** e perímetro de **11.217,06 metros**, iniciando-se no marco V1, de coordenadas UTM (X: 575.719,99 m e Y: 7.791.754,96 m), seguindo por sucessivos vértices, confrontações e alinhamentos com propriedades rurais, vias públicas e limites territoriais, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada que integram o presente anexo.

"*O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado V1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 575.719,99 m e Norte (Y) 7.791.754,96 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Chácara Bela Vista, Matrícula 82656, de propriedade de Audi Luiz da Silva Arantes, com azimute de 170°07'28" e distância de 313,05 m, segue até o marco V2 de coordenada Norte (Y) 7.791.446,55 m, Este (X) 575.773,68 m ; daí, confrontando com Estrada Municipal INP-010, com azimute de 170°08'10" e distância de 12,67 m, segue até o marco V3 de coordenada Norte (Y) 7.791.434,07 m, Este (X) 575.775,85 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 241°24'43" e distância de 77,66 m, segue até o marco V4 de coordenada Norte (Y) 7.791.396,91 m, Este (X) 575.707,66 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 241°19'55" e distância de 220,10 m, segue até o marco V5 de coordenada Norte (Y) 7.791.291,32 m, Este (X) 575.514,54 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 241°32'24" e distância de 145,93 m, segue até o marco V6 de coordenada Norte (Y) 7.791.221,78 m, Este (X) 575.386,25 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 240°29'56" e distância de 186,93 m, segue até o marco V7 de coordenada Norte (Y) 7.791.129,73 m, Este (X) 575.223,56 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 171°33'34" e distância de 64,99 m, segue até o marco V8 de coordenada Norte (Y) 7.791.065,44 m, Este (X) 575.233,10 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 264°03'15" e distância de 58,40 m, segue até o marco V9 de coordenada Norte (Y) 7.791.059,39 m, Este (X) 575.175,01 m ; daí, confrontando com Granja Dona*

Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 224°24'41" e distância de 184,45 m, segue até o marco V10 de coordenada Norte (Y) 7.790.927,63 m, Este (X) 575.045,93 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 224°38'43" e distância de 19,41 m, segue até o marco V11 de coordenada Norte (Y) 7.790.913,82 m, Este (X) 575.032,29 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 224°32'19" e distância de 25,46 m, segue até o marco V12 de coordenada Norte (Y) 7.790.895,67 m, Este (X) 575.014,43 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 177°05'42" e distância de 377,68 m, segue até o marco V13 de coordenada Norte (Y) 7.790.518,48 m, Este (X) 575.033,57 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 110°06'08" e distância de 171,96 m, segue até o marco V14 de coordenada Norte (Y) 7.790.459,38 m, Este (X) 575.195,05 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 66°04'01" e distância de 438,16 m, segue até o marco V15 de coordenada Norte (Y) 7.790.637,13 m, Este (X) 575.595,54 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 151°51'50" e distância de 6,36 m, segue até o marco V16 de coordenada Norte (Y) 7.790.631,52 m, Este (X) 575.598,54 m ; daí, confrontando com Granja Dona Francisca, Matrícula 75169, de propriedade de Marcio José de Gouveis da Costa Arantes, com azimute de 151°45'25" e distância de 3,36 m, segue até o marco V17 de coordenada Norte (Y) 7.790.628,56 m, Este (X) 575.600,13 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 155°01'08" e distância de 29,93 m, segue até o marco V18 de coordenada Norte (Y) 7.790.601,43 m, Este (X) 575.612,77 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 133°19'22" e distância de 576,15 m, segue até o marco V19 de coordenada Norte (Y) 7.790.206,13 m, Este (X) 576.031,92 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 133°16'44" e distância de 186,70 m, segue até o marco V20 de coordenada Norte (Y) 7.790.078,14 m, Este (X) 576.167,84 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 241°28'58" e distância de 157,01 m, segue até o marco V21 de coordenada Norte (Y) 7.790.003,18 m, Este (X) 576.029,88 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 241°28'18" e distância de 479,44 m, segue até o marco V22 de coordenada Norte (Y) 7.789.774,20 m, Este (X) 575.608,65 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 266°31'09" e distância de 272,41 m, segue até o marco V23 de coordenada Norte (Y) 7.789.757,66 m, Este (X) 575.336,74 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 266°36'48" e distância de 238,18 m, segue até o marco V24 de coordenada Norte (Y) 7.789.743,59 m, Este (X) 575.098,98 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 300°17'17" e distância de 11,78 m,

segue até o marco V25 de coordenada Norte (Y) 7.789.749,53 m, Este (X) 575.088,81 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 276°35'18" e distância de 684,35 m, segue até o marco V26 de coordenada Norte (Y) 7.789.828,05 m, Este (X) 574.408,98 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 266°29'40" e distância de 6,05 m, segue até o marco V27 de coordenada Norte (Y) 7.789.827,68 m, Este (X) 574.402,94 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 288°40'17" e distância de 39,86 m, segue até o marco V28 de coordenada Norte (Y) 7.789.840,44 m, Este (X) 574.365,18 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 324°19'23" e distância de 22,48 m, segue até o marco V29 de coordenada Norte (Y) 7.789.858,70 m, Este (X) 574.352,07 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 299°25'51" e distância de 11,09 m, segue até o marco V30 de coordenada Norte (Y) 7.789.864,15 m, Este (X) 574.342,41 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 26°28'09" e distância de 5,34 m, segue até o marco V31 de coordenada Norte (Y) 7.789.868,93 m, Este (X) 574.344,79 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 315°25'59" e distância de 11,23 m, segue até o marco V32 de coordenada Norte (Y) 7.789.876,93 m, Este (X) 574.336,91 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 260°16'21" e distância de 10,30 m, segue até o marco V33 de coordenada Norte (Y) 7.789.875,19 m, Este (X) 574.326,76 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 308°41'52" e distância de 4,70 m, segue até o marco V34 de coordenada Norte (Y) 7.789.878,13 m, Este (X) 574.323,09 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 260°53'34" e distância de 7,96 m, segue até o marco V35 de coordenada Norte (Y) 7.789.876,87 m, Este (X) 574.315,23 m; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 258°04'55" e distância de 78,54 m, segue até o marco V36 de coordenada Norte (Y) 7.789.860,65 m, Este (X) 574.238,38 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 284°04'01" e distância de 104,50 m, segue até o marco V37 de coordenada Norte (Y) 7.789.886,05 m, Este (X) 574.137,01 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 281°07'26" e distância de 28,97 m, segue até o marco V38 de coordenada Norte (Y) 7.789.891,64 m, Este (X) 574.108,58 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 264°05'58" e distância de 21,01 m, segue até o marco V39 de coordenada Norte (Y) 7.789.889,48 m, Este (X) 574.087,68 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 265°47'58" e distância de 44,37 m, segue até o marco V40 de coordenada Norte (Y) 7.789.886,23 m, Este (X) 574.043,43 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 240°57'22" e distância de 5,17 m,

segue até o marco V41 de coordenada Norte (Y) 7.789.883,72 m, Este (X) 574.038,91 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 259°36'02" e distância de 36,78 m, segue até o marco V42 de coordenada Norte (Y) 7.789.877,08 m, Este (X) 574.002,73 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 271°14'32" e distância de 28,60 m, segue até o marco V43 de coordenada Norte (Y) 7.789.877,70 m, Este (X) 573.974,14 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 207°59'28" e distância de 17,79 m, segue até o marco V44 de coordenada Norte (Y) 7.789.861,99 m, Este (X) 573.965,79 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 292°11'02" e distância de 6,67 m, segue até o marco V45 de coordenada Norte (Y) 7.789.864,51 m, Este (X) 573.959,61 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 284°10'03" e distância de 13,77 m, segue até o marco V46 de coordenada Norte (Y) 7.789.867,88 m, Este (X) 573.946,26 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 277°18'12" e distância de 23,52 m, segue até o marco V47 de coordenada Norte (Y) 7.789.870,87 m, Este (X) 573.922,93 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 268°24'11" e distância de 19,02 m, segue até o marco V48 de coordenada Norte (Y) 7.789.870,34 m, Este (X) 573.903,92 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 166°53'12" e distância de 124,08 m, segue até o marco V49 de coordenada Norte (Y) 7.789.749,50 m, Este (X) 573.932,07 m ; daí, confrontando com Fazenda Mourandava, Matrícula 63742, de propriedade de Andréa Comar Pinhotti, com azimute de 166°07'03" e distância de 204,18 m, segue até o marco V50 de coordenada Norte (Y) 7.789.551,28 m, Este (X) 573.981,06 m ; daí, confrontando com Estrada Municipal INP-030, com azimute de 256°12'56" e distância de 18,76 m, segue até o marco V51 de coordenada Norte (Y) 7.789.546,81 m, Este (X) 573.962,84 m ; daí, confrontando com Estância Bela Vista, Matrículas 4674, 4673, de propriedade de Pedro de Marchi, com azimute de 256°14'32" e distância de 358,85 m, segue até o marco V52 de coordenada Norte (Y) 7.789.461,47 m, Este (X) 573.614,29 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 347°37'14" e distância de 31,63 m, segue até o marco V53 de coordenada Norte (Y) 7.789.492,36 m, Este (X) 573.607,51 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 317°57'24" e distância de 37,97 m, segue até o marco V54 de coordenada Norte (Y) 7.789.520,56 m, Este (X) 573.582,08 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 295°09'25" e distância de 41,31 m, segue até o marco V55 de coordenada Norte (Y) 7.789.538,12 m, Este (X) 573.544,69 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 327°51'28" e distância de 9,76 m, segue até o marco V56 de coordenada Norte (Y) 7.789.546,38 m, Este (X) 573.539,50 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 310°37'57" e distância de 45,87 m, segue até o marco V57 de coordenada Norte (Y)

7.789.576,25 m, Este (X) 573.504,69 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 321°42'31" e distância de 75,30 m, segue até o marco V58 de coordenada Norte (Y) 7.789.635,35 m, Este (X) 573.458,03 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 303°29'08" e distância de 38,08 m, segue até o marco V59 de coordenada Norte (Y) 7.789.656,36 m, Este (X) 573.426,27 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 307°51'18" e distância de 40,14 m, segue até o marco V60 de coordenada Norte (Y) 7.789.680,99 m, Este (X) 573.394,58 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76505, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 346°22'59" e distância de 54,37 m, segue até o marco V61 de coordenada Norte (Y) 7.789.733,83 m, Este (X) 573.381,78 m ; daí, confrontando com Estrada Municipal INP-040, com azimute de 346°26'11" e distância de 11,17 m, segue até o marco V62 de coordenada Norte (Y) 7.789.744,69 m, Este (X) 573.379,16 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 324°56'07" e distância de 60,00 m, segue até o marco V63 de coordenada Norte (Y) 7.789.793,80 m, Este (X) 573.344,69 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 304°26'56" e distância de 66,38 m, segue até o marco V64 de coordenada Norte (Y) 7.789.831,35 m, Este (X) 573.289,95 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 313°34'01" e distância de 69,27 m, segue até o marco V65 de coordenada Norte (Y) 7.789.879,09 m, Este (X) 573.239,76 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 320°50'37" e distância de 120,57 m, segue até o marco V66 de coordenada Norte (Y) 7.789.972,58 m, Este (X) 573.163,63 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 317°51'51" e distância de 42,73 m, segue até o marco V67 de coordenada Norte (Y) 7.790.004,27 m, Este (X) 573.134,96 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 327°39'17" e distância de 31,08 m, segue até o marco V68 de coordenada Norte (Y) 7.790.030,53 m, Este (X) 573.118,33 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 327°38'05" e distância de 63,10 m, segue até o marco V69 de coordenada Norte (Y) 7.790.083,83 m, Este (X) 573.084,55 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 76574, de propriedade de Célia Regina Braga Gleriani, com azimute de 331°08'52" e distância de 132,34 m, segue até o marco V70 de coordenada Norte (Y) 7.790.199,74 m, Este (X) 573.020,69 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 32°30'10" e distância de 36,27 m, segue até o marco V71 de coordenada Norte (Y) 7.790.230,33 m, Este (X) 573.040,18 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 79°16'41" e distância de 139,54 m, segue até o marco V72 de coordenada Norte (Y) 7.790.256,29 m, Este (X) 573.177,28 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 77°37'37" e distância de 41,86 m, segue até o marco V73 de coordenada Norte (Y) 7.790.265,26 m, Este (X) 573.218,17 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 75°31'23" e distância de 75,68 m, segue até o marco V74 de coordenada Norte (Y)

7.790.284,18 m, Este (X) 573.291,45 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 74°59'52" e distância de 105,46 m, segue até o marco V75 de coordenada Norte (Y) 7.790.311,48 m, Este (X) 573.393,32 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 75°04'43" e distância de 40,04 m, segue até o marco V76 de coordenada Norte (Y) 7.790.321,79 m, Este (X) 573.432,01 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 80°46'42" e distância de 23,09 m, segue até o marco V77 de coordenada Norte (Y) 7.790.325,49 m, Este (X) 573.454,80 m ; daí, confrontando com Rodovia Vicinal José Pinheiro da Silva, com azimute de 348°19'17" e distância de 49,99 m, segue até o marco V78 de coordenada Norte (Y) 7.790.374,45 m, Este (X) 573.444,68 m ; daí, confrontando com Estância Bom Jesus, Matrícula 38170, de propriedade de Luiz Alberto da Silva, com azimute de 348°18'42" e distância de 75,42 m, segue até o marco V79 de coordenada Norte (Y) 7.790.448,31 m, Este (X) 573.429,40 m; daí, confrontando com Estância Bom Jesus, Matrícula 38170, de propriedade de Luiz Alberto da Silva, com azimute de 352°49'49" e distância de 66,82 m, segue até o marco V80 de coordenada Norte (Y) 7.790.514,61 m, Este (X) 573.421,06 m ; daí, confrontando com Estância Bom Jesus, Matrícula 38170, de propriedade de Luiz Alberto da Silva, com azimute de 46°33'02" e distância de 160,46 m, segue até o marco V81 de coordenada Norte (Y) 7.790.624,96 m, Este (X) 573.537,55 m ; daí, confrontando com Estância Bom Jesus, Matrícula 38170, de propriedade de Luiz Alberto da Silva, com azimute de 348°26'40" e distância de 354,14 m, segue até o marco V82 de coordenada Norte (Y) 7.790.971,92 m, Este (X) 573.466,61 m ; daí, confrontando com Estância Bom Jesus, Matrícula 38170, de propriedade de Luiz Alberto da Silva, com azimute de 348°25'36" e distância de 13,66 m, segue até o marco V83 de coordenada Norte (Y) 7.790.985,30 m, Este (X) 573.463,87 m ; daí, confrontando com Estrada Municipal INP-345, com azimute de 358°11'48" e distância de 13,35 m, segue até o marco V84 de coordenada Norte (Y) 7.790.998,64 m, Este (X) 573.463,45 m ; daí, confrontando com Chácara Santa Luzia, Matrícula 6055, de propriedade de Denilson Flores das Neves, com azimute de 347°41'10" e distância de 40,75 m, segue até o marco V85 de coordenada Norte (Y) 7.791.038,45 m, Este (X) 573.454,76 m ; daí, confrontando com Chácara Santa Luzia, Matrícula 6055, de propriedade de Denilson Flores das Neves, com azimute de 348°56'55" e distância de 146,96 m, segue até o marco V86 de coordenada Norte (Y) 7.791.182,68 m, Este (X) 573.426,59 m ; daí, confrontando com Chácara São Jerônimo, Matrícula 6724, de propriedade de Jeronimo Carlos Franco, com azimute de 349°46'40" e distância de 53,31 m, segue até o marco V87 de coordenada Norte (Y) 7.791.235,14 m, Este (X) 573.417,13 m ; daí, confrontando com Chácara São Jerônimo, Matrícula 6724, de propriedade de Jeronimo Carlos Franco, com azimute de 349°46'33" e distância de 123,89 m, segue até o marco V88 de coordenada Norte (Y) 7.791.357,06 m, Este (X) 573.395,14 m ; daí, confrontando com Chácara São Jerônimo, Matrícula 6724, de propriedade de Jeronimo Carlos Franco, com azimute de 349°37'17" e distância de 125,73 m, segue até o marco V89 de coordenada Norte (Y) 7.791.480,73 m, Este (X) 573.372,49 m ; daí, confrontando com Fazenda São Francisco, Matrícula 82845, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°13'24" e distância de 55,08 m, segue até o marco V90 de coordenada Norte (Y) 7.791.487,23 m, Este (X) 573.427,19 m ; daí, confrontando com Fazenda São Francisco, Matrícula 82845, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°40'00" e distância de 45,96 m, segue até o marco

V91 de coordenada Norte (Y) 7.791.492,30 m, Este (X) 573.472,87 m ; daí, confrontando com Fazenda São Francisco, Matrícula 82845, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°34'39" e distância de 68,39 m, segue até o marco V92 de coordenada Norte (Y) 7.791.499,95 m, Este (X) 573.540,83 m ; daí, confrontando com Fazenda São Francisco, Matrícula 82845, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°32'49" e distância de 21,89 m, segue até o marco V93 de coordenada Norte (Y) 7.791.502,41 m, Este (X) 573.562,58 m ; daí, confrontando com Fazenda São Francisco, Matrícula 82845, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°54'58" e distância de 32,08 m, segue até o marco V94 de coordenada Norte (Y) 7.791.505,81 m, Este (X) 573.594,48 m ; daí, confrontando com Fazenda São Francisco, Matrícula 82845, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°01'37" e distância de 42,09 m, segue até o marco V95 de coordenada Norte (Y) 7.791.510,92 m, Este (X) 573.636,26 m ; daí, confrontando com Estrada Municipal INP-050, com azimute de 82°28'28" e distância de 12,06 m, segue até o marco V96 de coordenada Norte (Y) 7.791.512,50 m, Este (X) 573.648,22 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 82220, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°36'39" e distância de 218,28 m, segue até o marco V97 de coordenada Norte (Y) 7.791.536,79 m, Este (X) 573.865,14 m ; daí, confrontando com Sítio Santa Maria, Matrícula 82220, de propriedade de Igor Arantes Pereira Dotoli, com azimute de 83°29'00" e distância de 126,18 m, segue até o marco V98 de coordenada Norte (Y) 7.791.551,11 m, Este (X) 573.990,50 m ; daí, confrontando com Sítio São Luiz, Matrícula 82315, de propriedade de Luiz Gustavo Pereira Vedroni, com azimute de 83°30'46" e distância de 225,43 m, segue até o marco V99 de coordenada Norte (Y) 7.791.576,58 m, Este (X) 574.214,49 m ; daí, confrontando com Sítio São Luiz, Matrícula 82315, de propriedade de Luiz Gustavo Pereira Vedroni, com azimute de 83°13'31" e distância de 228,20 m, segue até o marco V100 de coordenada Norte (Y) 7.791.603,50 m, Este (X) 574.441,10 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°16'17" e distância de 108,13 m, segue até o marco V101 de coordenada Norte (Y) 7.791.616,17 m, Este (X) 574.548,49 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°18'05" e distância de 41,66 m, segue até o marco V102 de coordenada Norte (Y) 7.791.621,03 m, Este (X) 574.589,87 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°24'05" e distância de 75,88 m, segue até o marco V103 de coordenada Norte (Y) 7.791.629,75 m, Este (X) 574.665,25 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°08'08" e distância de 83,50 m, segue até o marco V104 de coordenada Norte (Y) 7.791.639,73 m, Este (X) 574.748,15 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°19'37" e distância de 45,44 m, segue até o marco V105 de coordenada Norte (Y) 7.791.645,01 m, Este (X) 574.793,28 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°17'50" e distância de 38,38 m, segue até o marco V106 de coordenada Norte (Y) 7.791.649,49 m, Este (X) 574.831,40 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°20'56" e distância de 45,59 m, segue até o marco V107 de coordenada Norte (Y) 7.791.654,77 m, Este

(X) 574.876,68 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°19'30" e distância de 285,45 m, segue até o marco V108 de coordenada Norte (Y) 7.791.687,95 m, Este (X) 575.160,20 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°09'40" e distância de 245,56 m, segue até o marco V109 de coordenada Norte (Y) 7.791.717,19 m, Este (X) 575.404,01 m ; daí, confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°09'09" e distância de 114,99 m, segue até o marco V110 de coordenada Norte (Y) 7.791.730,90 m, Este (X) 575.518,18 m; Finalmente do marco V110 segue até o marco V1, (início da descrição), confrontando com Sítio Cordeiro, Matrícula 82203, de propriedade de Marcelo Francisco Arantes Pereira, com azimute de 83°12'04", e distância de 203,24 m, fechando assim o perímetro acima descrito."

II – ZONA DE EXPANSÃO URBANA

*I – **Empreendimento 1 – Matrícula 82.408 do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP**: Um imóvel rural com denominação especial "Sítio Rio Grande", com uma área de 12,669890ha, encravada na Fazenda Água Vermelha, situada no município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se junto ao marco M-01, Coordenadas UTM E(X): 573.855,2071m e N(Y): 7.800.098,8409m, descrito em planta anexa, cravado na divisa da Estrada Municipal INP-315 com o Sítio São José, matrícula nº 29.728; do marco M-01 segue até o marco M-02, Coordenadas UTM E(X): 573.788,0460m e N(Y): 7.800.404,4690m, no azimute 347°36'23", com uma distância de 312,92 metros, confrontando com a matrícula nº 29.728; do marco M-02 defletindo à esquerda segue até o marco M-03, Coordenadas UTM E(X): 573.712,5897m e N(Y): 7.800.743,3003m, no azimute 347°26'43", com uma distância de 347,13 metros, confrontando com a matrícula nº 29.728; do marco M-03 segue até o marco M-11, confrontando com a Cota de Desapropriação (Cota 384,00m) do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Água Vermelha, pelo seguinte azimutes e distâncias: do marco M-03 defletindo à direita segue até o marco M-04, Coordenadas UTM E(X): 573.741,6085m e N(Y): 7.800.721,0634m, no azimute 127°27'46", com uma distância de 36,56 metros; do marco M-04 defletindo à esquerda segue até o marco M-05, Coordenadas UTM E(X): 573.791,3267m e N(Y): 7.800.696,1656m, no azimute 116°33'21", com uma distância de 54,98 metros; do marco M-05 defletindo à esquerda segue até o marco M-06, Coordenadas UTM E(X): 573.836,2212m e N(Y): 7.800.683,6126m, no azimute 105°49'01", com uma distância de 45,97 metros; do marco M-06 defletindo à direita segue até o marco M-07, Coordenadas UTM E(X): 573.880,6186m e N(Y): 7.800.667,5034m, no azimute 109°50'12", com uma distância de 48,48 metros; do marco M-07 defletindo à direita segue até o marco M-08, Coordenadas UTM E(X): 573.919,7686m e N(Y): 7.800.641,5233m, no azimute 123°34'06", com uma distância de 46,99 metros; do marco M-08 defletindo à direita segue até o marco M-09, Coordenadas UTM E(X): 573.941,6486m e N(Y): 7.800.624,9533m, no azimute 127°08'14", com uma distância de 27,45 metros; do marco M-09 defletindo à direita segue até o marco M-10, Coordenadas UTM E(X): 573.971,1486m e N(Y): 7.800.600,7633m, no azimute*

129°21'06", com uma distância de 38,15 metros; do marco M-10 defletindo à esquerda segue até o marco M-11, Coordenadas UTM E(X): 573.981,0308m e N(Y): 7.800.596,3611m, no azimute 114°00'41", com uma distância de 10,82 metros; do marco M-11 defletindo à direita segue até o marco M-12, Coordenadas UTM E(X): 574.016,0382m e N(Y): 7.800.419,2422m, no azimute 168°49'11", com uma distância de 180,55 metros, confrontando com a matrícula nº 77.666; do marco M-12 segue até o marco M-13, Coordenadas UTM E(X): 574.054,8183m e N(Y): 7.800.223,0332m, no azimute 168°49'11", com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a matrícula nº 77.665; do marco M-13 defletindo à direita segue até o marco M-14, Coordenadas UTM E(X): 574.069,2267m e N(Y): 7.800.151,0236m, no azimute 168°41'07", com uma distância de 73,44 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-141; do marco M-14 defletindo à direita segue até o marco M-15, Coordenadas UTM E(X): 573.938,8837m e N(Y): 7.800.124,0671m, no azimute 258°18'55", com uma distância de 133,10 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-315; do marco M-15 defletindo à esquerda segue até o marco M-16, Coordenadas UTM E(X): 573.931,7130m e N(Y): 7.800.114,4395m, no azimute 216°40'44", com uma distância de 12,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-315; do marco M-16 defletindo à direita segue até o marco M-01, marco de início desta descrição, no azimute 258°28'34", com uma distância de 78,08 metros, confrontando com a Estrada Municipal INP-315.

*II – **Empreendimento 2 – Matrícula 77.666 do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP:** Um imóvel rural designado de Gleba A-1, com denominação especial de "Sítio Tremembe" com uma área de 4,0245 ha, encravado na Fazenda Água Vermelha ou Queirozes, situado no Município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 1, localizado na margem esquerda do lago do reservatório da Usina Hidroelétrica de Água Vermelha (Rio Grande), na cota de desapropriação 384,00 metros; e com a divisa do imóvel da matrícula 17.500; deste segue confrontando com à margem esquerda do lago do reservatório da Usina Hidroelétrica de Água Vermelha (Rio Grande), na cota de desapropriação 384,00 metros; com os seguintes azimutes e distâncias: 114º00'40'', com uma distância de 44,86 metros, até o ponto 2; 94º00'54'', com uma distância de 43,75 metros, até o ponto 3; 95º16'00'', em uma distância de 63,95 metros, até o ponto 4; 97º38'05'', em uma distância de 16,37 metros, até o ponto 5; deste defletindo à direita segue confrontando com o imóvel da matrícula 35.743; com os seguintes azimutes e distâncias: 161º04'27'', em uma distância de 179,82 metros, até o ponto 6; 115º19'05'', em uma distância de 92,12 metros, até o ponto 7; 111º11'46'', em uma distância de 53,80 metros, até o ponto 8; deste defletindo à direita segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal INP – 141; no sentido de quem da Prainha Municipal de Indiaporã, vai para o Município de Indiaporã; com os seguintes azimutes e distâncias: 279º07'36'', em uma distância de 24,84 metros, até o ponto 9; 262º53'10'', em uma distância de 25,15 metros, até o ponto 10; 233º04'50'', com uma distância de 25,37 metros, até o ponto 11; 214º58'37'', em uma distância de 62,78 metros, até o ponto 12-A; deste defletindo à direita segue confrontando com a Gleba A-2, imóvel da matrícula 76.697, com os seguintes azimutes e distâncias: 314º23'16'', em uma distância de 220,27 metros, até o ponto 13-B; em uma distância de 58,55 metros, até o ponto 13-A, deste defletindo à direita segue confrontando com o imóvel da matrícula 17.500; com o azimute de 348º49'11'', em uma distância de 180,55 metros, até o ponto 1; ponto inicial desta descrição"*

*III - **Empreendimento-3– Matrícula 77.665 do CRI da Comarca de Fernandópolis/SP**: Um imóvel rural designado de Gleba A-2, com denominação especial de "Sítio Tremembe", com uma área de 2,4200 ha, encravado na Fazenda Água Vermelha ou Queirozes, situado no Município de Indiaporã-SP, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 13-A, localizado na divisa do imóvel da matrícula 17.500, deste segue confrontando com a Gleba A-1, imóvel da matrícula 76.697, com os seguintes azimutes e distâncias: 83º05'41'', em uma distância de 58,55 metros, até o ponto 13-B, 134º23'16'', em uma distância de 220,27 metros, até o ponto 12-A, deste defletindo à direita segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal INP - 141; no sentido de quem da Prainha Municipal de Indiaporã, vai para o Município de Indiaporã, com os seguintes azimutes e distâncias: 214º58'37'', em uma distância de 15,00 metros, até o ponto 12; 257º37'54'', em uma distância de 172,15 metros, até o ponto 13; deste defletindo à direita segue confrontando com o imóvel da matrícula 17.500; com o azimute de 348º49'11, na extensão de 200,00 metros, até o ponto 13-A; ponto inicial desta descrição".*

III – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Matrícula nº 67.035 – CRI de Fernandópolis/SP

*"Um terreno constante do remanescente do lote nº 01 (um), da quadra nº 32 (trinta e dois), do bairro Centro, no Município de Indiaporã/SP, situado no lado par da Rua Flores de Novembro, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se pelo ponto localizado no lado direito do imóvel, confrontando com a parte "A" do mesmo lote 01, medindo 4,90 metros; segue confrontando com a parte "B" do mesmo lote 01, medindo 9,00 metros; daí confronta com a parte "C" do mesmo lote 01, medindo 11,10 metros, até atingir o ponto nº 02;deste ponto, segue por um ângulo de 90° à esquerda até o ponto nº 03, medindo 15,00 metros, confrontando com a parte "D" do mesmo lote 01; do ponto nº 03 segue até o ponto nº 04, medindo 83,00 metros, confrontando com a Rua Flores de Novembro; do ponto nº 04 segue por um ângulo de 90° à direita até o ponto nº 05, medindo 155,60 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Indiaporã; do ponto nº 05 segue à direita, fechando o perímetro até o ponto inicial, medindo 185,35 metros, confrontando com Marcos Diogo Gouveia da Costa Arantes e Márcio José Gouveia da Costa Arantes; encerrando uma área total de **9.610,98 metros quadrados**, distante 51,00 metros da Avenida da Saudade.*
*Proprietária: **Silvana Aparecida Silveira da Costa**, brasileira, maior, analista de sistemas, RG nº 9.048.651-1 SSP/SP, CPF nº 018.831.718-06, residente e domiciliada em Indiaporã/SP."*

IV – ÁREA DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

"Matrícula nº 79.909 – CRI de Fernandópolis/SP
Um terreno situado no perímetro urbano do Município de Indiaporã/SP, designado como parte 01-A remanescente, com área total de ***266.200,00 metros quadrados****, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: inicia-se no marco A2, cravado junto à divisa com terras de Odete Comar, e segue confrontando com área remanescente da parte 01, nos seguintes rumos e distâncias: 42°55'45" NW por 43,60 metros; 52°08'45" NW por 82,10 metros; 47°58'45" NW por 150,00 metros; 40°49'45" NW por 176,00 metros; 59°10'15" NE por 151,80 metros; 69°00'45" NE por 57,92 metros; 83°51'45" NE por 77,40 metros; 65°43'45" SE por 99,70 metros; 47°10'15" NE por 241,30 metros; 30°01'15" NE por 229,40 metros; 47°48'41" SE por 224,10 metros; deflete à direita e segue no rumo 42°43'55" SW, confrontando com área designada parte 01-A, na distância de 302,75 metros; deflete à esquerda e segue no rumo 74°15'26" SE, confrontando com a mesma área, na distância de 166,52 metros, até encontrar marco junto à cerca divisória com terras de Odete Comar; segue no rumo 60°19'55" SW, na distância de 392,83 metros, até o marco nº 02; prossegue na mesma confrontação no rumo 86°39'12" SW, na distância de 275,98 metros, até o marco 2-A, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro.*
Proprietários: ***Márcia Regina Borges Arantes****, RG nº 18.970.848-7 SSP/SP, CPF nº 159.223.628-60, e outros coproprietários constantes da matrícula."*

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2022
Dispensa de Licitação nº 013/2022
Processo Licitatório nº 028/2022
Processo Administrativo nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA – CNPJ: 26.091.119/0001-00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 20.500,20 (vinte mil, quinhentos reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 1.708,35 (um mil, setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

ADITIVO: 4º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 11/03/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Locação e Cessão de Software para Controle de Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas do Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajusta o contrato em aproximadamente 3,53% de acordo com o índice do IPC-SP (FIPE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos: 57 Inciso II e § 2º e 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores e cláusula quinta do contrato.

Assinatura do Aditivo: 09/03/2026
Vigência: 11/03/2026 à 10/03/2027
Vencimento do Contrato: 10/03/2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2023
Dispensa de Licitação nº 009/2023
Processo Licitatório nº 036/2023
Processo Administrativo nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: DANIEL VAZ ***530898** – CNPJ: 40.249.098/0001-30

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 19.392,60 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 1.616,05 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos)

ADITIVO: 3º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 24/03/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Capacitação em Gestão da Política de Assistência Social destinado à Secretaria de Assistência Social do Município.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses e concede reajuste de acordo com o Indice do ICP-SP (FIPE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que foi de aproximadamente 3,53%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos: 57 Inciso IV e § 2º e 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e regulamentações posteriores e cláusula quinta do contrato.

Assinatura do Aditivo: 21/03/2026
Vigência: 24/03/2026 à 23/03/2027
Vencimento do Contrato: 23/03/2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 054/2023
Pregão Presencial nº 012/2023
Processo Licitatório nº 061/2023
Processo Administrativo nº 062/2023

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

CONTRATADO: JCOF CASEMIRO LTDA. – EPP – CNPJ: 17.422.902/0001-19

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 85.986,48 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 7.165,54 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

ADITIVO: 3º Termo Aditivo, referente ao contrato assinado em 17 de abril de 2023.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria, Assessoria e Suporte em Contabilidade Pública, com responsabilidade Técnica perante ao CRC/SP, com disponibilização de Profissional Técnico perante ao CRC/SP, disponível no mínimo 3 (três) dias por semana independente de suporte remoto.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, e aplicação de reajuste de aproximadamente 3,5% conforme o índice IPC-SP (FIPE), acumulado nos últimos 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º, e Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e Cláusula Terceira do Contrato.

Data Assinatura: 13/04/2026
Prazo de Vigência: 18/04/2026 à 17/04/2027
Fonte de Recursos: 001-PRÓPRIO

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 334/606-PL/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –** *Estado de São Paulo*– **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente

inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, processo administrativo nº 334/606-PL/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias com tecnologia LED e relés fotoelétricos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, reposição e substituição da rede de iluminação pública do Município de Indiaporã/SP, conforme Edital e seus Anexos,** conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência – TR – anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 15.360.195/0001-58, situada na Rua Estados Unidos, nº 383 A – Bairro: Santa Rita – CEP: 45830-344 – Cidade: Eunápolis – Estado: Bahia – Tel./Cel.: (73) 99932-7199 – e-mail: h7comercio@outlook.com.

Representante Legal: HENRIQUE BAHIA DE BRITO, Sócio-administrador, portador do RG de nº 0812183037 - SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***860295**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
3	019.004.490	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED 150W **Marca:** FORT	UND	50	279,00	13.950,00

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –** *Estado de São Paulo* **– CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 03 de abril de 2027**, devendo a mesmo ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes

ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas

hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 02 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
Chefe de Divisão de Compras de Materiais
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
H7 EMPREENDIMENTOS E SERV. ILUMINAÇÃO LTDA
HENRIQUE BAHIA DE BRITO
Sócio-administrador
DETENTORA DA ATA

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 334/606-PL/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –** *Estado de São Paulo***– CNPJ: 46.947.396/0001-80**, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, processo administrativo nº 334/606-PL/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias com tecnologia LED e relés fotoelétricos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, reposição e substituição da rede de iluminação pública do Município de Indiaporã/SP, conforme Edital e seus Anexos,** conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência – TR – anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 52.203.880/0001-05, situada na Avenida Guilherme Cotching, nº 782 – Bairro: Vila Maria Baixa – CEP: 02113.010 – Cidade: Eunápolis – Estado: Bahia – Tel./Cel.: (11) 92000-5258 – e-mail: atacado.lendario@gmail.com.

Representante Legal: KELLI GONÇALVES MARTINS, Procurador, portador do RG de nº 9.833.874-2 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***846328**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4	019.004.491	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO **Marca:** tecnolinsa	UND	750	12,49	9.367,50

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.367,50 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – *Estado de São Paulo* – CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 03 de abril de 2027**, devendo a mesmo ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou

entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais

efeitos.

Indiaporã-SP, 02 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
Chefe de Divisão de Compras de Materiais
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LENDÁRIO COM. IMP. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
KELLI GONÇALVES MARTINS
Procurador
DETENTORA DA ATA

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 334/606-PL/2025

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –** *Estado de São Paulo***– CNPJ: 46.947.396/0001-80**, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço neste Município e distrito na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Bairro: Centro, neste ato representado pelo seu **Chefe de Divisão de Compras de Materiais** o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portado do RG de nº 26.348.156-6SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***032718**, nomeado pela Portaria Municipal nº 3.195 de 1º de outubro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, processo administrativo nº 334/606-PL/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.723, de 29 de junho de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias com tecnologia LED e relés fotoelétricos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, reposição e substituição da rede de iluminação pública do Município de Indiaporã/SP, conforme Edital e seus Anexos,** conforme itens da qual a empresa se sagrou vencedora, constantes na cláusula 2 desta ARP e conforme Termo de Referência – TR – anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA – CNPJ: 48.936.631/0001-43, situada na Rua Leonardo Da Vinci, nº 89 – Bairro: Jardim Bela Vista – CEP: 13076-410 – Cidade: Campinas – Estado: São Paulo – Tel./Cel.: (11) 91732-0343 – e-mail: saturnomateriaiseletricos@gmail.com.

Representante Legal: JUAN DA SILVA HONORATO, Sócio-administrador, portador do RG de nº 60.701.090-3- SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***107378**.

Item	Código	Descrição do Produto / Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	019.004.488	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED 58W **Marca:** PERFECT LED	UND	500	230,00	115.000,00
2	019.004.489	LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED 90W **Marca:** PERFECT LED	UND	150	280,00	42.000,00

2.2. O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –** *Estado de São Paulo* **– CNPJ: 46.947.396/0001-80**.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **com vencimento em 03 de abril de 2027**, devendo a mesmo ser divulgada na Imprensa Oficial do Município. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro

de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na Imprensa Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista

nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, utilizando plataforma segura e certificada. Concordam, ainda, em arquivar a via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa sua real, livre e manifesta vontade, assegurando a total ausência de dolo, culpa, coação ou quaisquer tipos de vícios que possam tornar nulo ou anulável o referido instrumento. O presente foi lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo também publicado por afixação em local próprio e encaminhado para publicação na Imprensa Oficial do Município – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, conforme determina o Artigo 176, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã-SP, 02 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
Chefe de Divisão de Compras de Materiais
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SATURNO COM. MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA
JUAN DA SILVA HONORATO
Sócio-administrador
DETENTORA DA ATA

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Ineditoriais

A.C.S.B.I.

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 1
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balanço Patrimonial

ATIVO		*PASSIVO*	
ATIVO CIRCULANTE	1.759.624,33	PASSIVO CIRCULANTE	536.352,14
DISPONIVEL	1.748.177,69		
NUMERÁRIOS	49.936,79		
		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.072,52
*CAIXA	49.936,79		
Caixa Geral	49.936,79	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.072,52
BANCOS	1.698.240,90	*IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	7.072,52
		PIS-PASEP s/Salário a Recolher	2.679,80
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.903,78	IRRF retido na fonte a recolher	1.120,27
Banco do Brasil c/c 9.140-5	0,93	CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolhe	3.272,45
Banco do Brasil c/c 18061-0	4.022,83		
Banco do Brasil c/c 17131-X	880,02	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	529.279,62
*APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.693.337,12		
Banco do Brasil Investimento c/c 11513-4	119,01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	529.279,62
Banco do Brasil Investimento c/c 11856-7	3.027,90		
Banco do BrasilInvestimento c/c 168-6	267.502,81	*OBRIGACOES COM O PESSOAL	424.564,06
banco do Brasil Investimento c/c 12075-8	17,99	Salarios e ordenados a pagar	65.147,82
Banco do Brasil F.I 18092-0	249,07	Rescisão a Pagar	359.416,24
Banco do Brasil Investimento 18092-0	51,86	*OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	42.264,54
Santander Aplic c/c- 2520	24.505,72	INSS a recolher	26.545,80
Banco do Brasil Investimento c/c 18093-9	542,22	FGTS a recolher	15.718,74
Banco do Brasil Investimento c/c 18180-3	501,51	*OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PROPRIAS	62.451,02
Banco do Brasil Investimento c/c 19630-4	12.718,25	INSS - Receitas Proprias	663,35
Banco do Brasil Investimento c/c 20461-7	39,56	Parcelamento de Débitos Tributários	61.787,67
Banco do Brasil Investomento c/c 20460-9	7.777,53		
Banco do Brasil Investimento c/c 20463-3	14.611,51	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	34.071,06
Banco do Brasil Investimento c/c 20728-4	28.606,80		
Banco do Brasil F.I c/c 21187-7	270.706,50	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	34.071,06
Banco do Brasil F.I c/c 21186-9	89.215,34		
Banco do Brasil F.I c/c 19630-4	111.973,03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.237,46
Banco do Brasil F.I c/c 19429-8	395.634,47		
Banco do Brasil Investimento c/c 21187-7	342.067,01	*IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	10.237,46
Banco do Brasil Investimento c/c 21186-9	115.192,05	Outras Obrigações Patronais	10.237,46
Fundo de Investimento	8.276,98		
		OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.833,60
OUTROS CREDITOS	11.446,64		
		*OUTRAS CONTAS A PAGAR	23.833,60
OUTROS CREDITOS	11.446,64	Ajuste Patrimonial	23.833,60
*ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	11.292,98	PATRIMONIO SOCIAL	1.433.828,94
Ferias	11.292,98		
*TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	153,66	RESERVAS DE SUPERAVIT	(379.424,17)
Tributos pago a maior ou indevidamente	153,66		
		RESERVAS DE SUPERAVIT	(379.424,17)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	244.627,81		
		*RESERVAS DE SUPERAVIT	(379.424,17)
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	21.000,00	Superavit / Deficit Acumulado	(379.424,17)
OUTROS CREDITOS	21.000,00	RESULTADO DO EXERCICIO	1.813.253,11
*DEPOSITOS JUDICIAIS	21.000,00	RESULTADO DO EXERCICIO	1.813.253,11
Desposito Judicial	21.000,00		
		*RESULTADO DO EXERCICIO	1.813.253,11
IMOBILIZADO	193.690,81	Superavit do Exercício 2022	259.892,10
		Déficit do Exercicio Anterior	299.184,37
BENS MÓVEIS	193.690,81	Superavit do Exercício 2023	626.446,28

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA — Folha: 2
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balanço Patrimonial

		Superávit do Exercício 2024	341.086,24
*BENS MÓVEIS	428.471,66	Superávit do Exercício	286.644,12
Móveis e Utensilios	52.828,72		
Equipamento de Tecnologia e Informatica	98.042,06		
Veiculos	4.341,73		
Maquinas e Equipamentos	213.516,15		
Bens de Uso especial	57.379,01		
Benfeitorias	2.363,99		
*(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(234.780,85)		
(-) Depr.Acum.Moveis e Utensilios	(22.712,64)		
(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	(33.503,69)		
(-) Depr. Acumuladas de veiculos	(3.400,92)		
(-) Depr. Acumuladas Maq e Eqptos	(160.452,56)		
(-) Depr. Acum. Bens de Uso Especial	(14.711,04)		
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	29.937,00		
BENS DE USO COM RESTRIÇÃO	29.937,00		
*BENS DE USO COM RESTRIÇÃO	29.937,00		
Maquinas e Equipamentos	29.937,00		
TOTAL DO ATIVO:	2.004.252,14	TOTAL DO PASSIVO:	2.004.252,14

INDIAPORA, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 2.004.252 [illegible] uenta e dois Reais e quatorze Centavos)

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
Data: 13/04/2026 09:16:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES CESAR NARDACHIONI:15209707814
Assinado de forma digital por CHARLES CESAR NARDACHIONI:15209707814
Dados: 2026.04.10 17:23:06 -03'00'

PRESIDENTE
JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 888.419.018-53

CONTADOR
N C ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
TC CRC: 2SP023663/O5

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 1
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Demonstração do Resultado do Período

RECEITAS		
RECEITA MUNICIPAL	6.639.292,27	C
Hospital 9° Termo Aditivo Municpal	1.592.742,44	C
Hospital - Piso Enfermagem	227.975,64	C
UBS 9° Termo Aditivo - Municipal	406.115,72	C
UBS 9° Termo Aditivo Federal-SAUDE BUCAL	55.371,36	C
UBS 9° Termo Aditivo Federal - NASF	86.748,12	C
UBS - Piso Enfermagem	23.988,18	C
Hospital 10° Termo Aditivo Municpal	3.166.283,62	C
UBS 10° Termo Aditivo - Municipal	843.732,80	C
UBS 10 Termo Aditivo Federal-SAUDE BUCAL	110.742,72	C
UBS 10° Termo Aditivo Federal - NASF	125.591,67	C
JUROS E DESCONTOS	82,80	C
Descontos financeiros obtidos	82,80	C
RECEITA	6.884,49	C
Doações	4.373,49	C
Prefeitura Municpal de Indiaporã	2.511,00	C
CONVENIOS PUBLICOS	402.542,53	C
Hospital - Convenio SUS-Tabela Paulista	402.542,53	C
CONTRATO DE GESTÃO	154.570,46	C
Hospital - Convenio SUS - CIRURGIAS	154.570,46	C
CONVENIOS COM PLANOS DE SAUDE	46.918,01	C
Unimed	33.002,45	C
H B Saude SA	13.915,56	C
RECEITAS FINANCEIRAS	111.864,48	C
Rendimento de Aplicação Financeira	111.864,48	C
RECEITAS FINANCEIRAS	2.099,75	C
Rendimento de Aplicação Financeira	2.099,75	C
RECEITAS COM DOAÇÕES/EVENTOS	155.967,98	C
Doações Recebidas	31.091,80	C
Promoções Atividade do Milho	109.456,40	C
Outras Receita	15.419,78	C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		
MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS	367.674,08	D
Medicamentos	52.545,92	D
Produtos Hospitalares	266.036,16	D
Gas GLP	6.632,00	D
Carga de Oxigenio	42.460,00	D
SERVIÇOS APLICADOS NA OPERAÇÃO	2.163.609,84	D
Serviços Médicos	1.956.246,61	D
Serviços Odontologicos	166.021,80	D
Exames Laboratorias e Analises	41.341,43	D
DESPESAS COM PESSOAL	2.972.584,15	D
Salarios e Ordenados	1.433.220,13	D
Adicional de Insalubridade	144.334,69	D
Adicional Noturno	42.981,45	D
Ferias	298.612,05	D
13º Salario	147.040,32	D
DSR - Descanso Semanal Remunerado	31.369,21	D
Horas Extras	117.601,96	D
FGTS	199.683,61	D
Pis s/Salario	23.973,67	D

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 2
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Demonstração do Resultado do Período

Rescisões	228.836,00 D
Faltas	3.622,40 C
Contribuição das Folhas	2.896,40 D
Exames Ocupacionais	3.930,00 D
Diferença de Dissidio	50.608,43 D
Piso Enfermagem Lei 14434/22	251.118,63 D
SERVIÇOS TOMADOS	62.013,75 D
Serviços de Manutenção de Equipamentos	42.360,06 D
Serviços de Coleta de Resíduos	19.653,69 D
DESPESAS GERAIS	967.351,62 D
Energia eletrica	205.719,31 D
Agua e esgoto	4.738,35 D
Telefone	3.973,12 D
Seguros	11.184,71 D
Material de escritorio	45.536,85 D
Material de higiene e limpeza	50.023,50 D
Manutenção de Veiculos	10.748,00 D
Produtos Alimentícios	3.856,91 D
Despesas legais e judiciais	24.120,34 D
Conselho e Associação de Classe	1.065,00 D
Produtos Alimentícios	212.137,15 D
Serviços de Higiene e Limpeza	20.030,00 D
Material de Informatica	66.918,23 D
Manutenção e Reparos	38.786,00 D
Materiais de Manutenção	285,60 D
Combustíveis	24.444,87 D
Moveis e Utensilios	5.235,80 D
Locação	25.850,00 D
Segurança e Vigilancia	73.065,00 D
Serviços de Informatica	5.800,00 D
Despesas com Eventos	12.461,96 D
EPI	1.422,02 D
Despesas de Caixa	78.450,04 D
Manutenção Predial	41.498,86 D
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	270.978,20 D
Serviços de Contabilidade	48.800,00 D
Assistencia Juridica	131.720,91 D
Serviços Relogio de Ponto	1.320,00 D
Serviços Administrativos	50.595,00 D
Licença de Sistemas	37.932,29 D
Propaganda e Publicidade	610,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS	35.963,53 D
IR Sobre Aplicações	25.474,81 D
Juros de mora	230,65 D
Tarifas Bancárias	8.625,61 D
IOF	1.632,46 D
TRIBUTOS	949,64 D
Multa por Atraso de Obrigação	505,00 D
Taxas e Tributos	444,64 D
DEVOLUÇÃOES	392.453,84 D
Devolução de Receitas	392.453,84 D
= Superávit	***286.644,12 C***

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 3
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Demonstração do Resultado do Período

INDIAPORA, 31 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
Data: 13/04/2026 09:16:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES CESAR NARDACHIONI:15209707814
Assinado de forma digital por CHARLES CESAR NARDACHIONI:15209707814
Dados: 2026.04.10 17:22:17 -03'00'

PRESIDENTE
JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 888.419.018-53

CONTADOR
N C ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
TC CRC: 2SP023663/O5

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 1
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.435.193,11 D	24.195.400,90	23.626.341,87	2.004.252,14 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.227.171,32 D	24.158.794,88	23.626.341,87	1.759.624,33 D
1.1.1	DISPONIVEL	1.215.724,68 D	24.085.430,22	23.552.977,21	1.748.177,69 D
1.1.1.01	NUMERÁRIOS	54.947,53 D	73.439,30	78.450,04	49.936,79 D
1.1.1.01.001	CAIXA	54.947,53 D	73.439,30	78.450,04	49.936,79 D
1.1.1.01.001.00001	Caixa Geral	54.947,53 D	73.439,30	78.450,04	49.936,79 D
1.1.1.02	BANCOS	1.160.777,15 D	24.011.990,92	23.474.527,17	1.698.240,90 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.103,78 D	15.689.853,91	15.690.053,91	4.903,78 D
1.1.1.02.002.00002	Banco do Brasil c/c 11513-4	0,00 D	192.026,93	192.026,93	0,00 D
1.1.1.02.002.00003	Banco do Brasil c/c 9.140-5	0,93 D	0,00	0,00	0,93 D
1.1.1.02.002.00005	Banco do Brasil c/c 11856-7	0,00 D	3.423,55	3.423,55	0,00 D
1.1.1.02.002.00008	Banco do Brasil c/c 168-6	0,00 D	983.506,76	983.506,76	0,00 D
1.1.1.02.002.00011	Santander c/c 13.0002520	0,00 D	111.031,47	111.031,47	0,00 D
1.1.1.02.002.00013	Banco do Brasil c/c 18061-0	4.222,83 D	0,00	200,00	4.022,83 D
1.1.1.02.002.00014	Banco do Brasil c/c 17131-X	880,02 D	0,00	0,00	880,02 D
1.1.1.02.002.00016	Banco do Brasil c/c 18092-0	0,00 D	50,00	50,00	0,00 D
1.1.1.02.002.00018	Banco do Brasil c/c 19429-8	0,00 D	9.688.095,90	9.688.095,90	0,00 D
1.1.1.02.002.00019	Banco do Brasil c/c 19630-4	0,00 D	3.095.186,05	3.095.186,05	0,00 D
1.1.1.02.002.00020	Banco do Brasil c/c 19629-0	0,00 D	2.240,66	2.240,66	0,00 D
1.1.1.02.002.00022	Banco do Brasil c/c 20460-9	0,00 D	340,00	340,00	0,00 D
1.1.1.02.002.00023	Banco do Brasil c/c 20463-3	0,00 D	336.251,43	336.251,43	0,00 D
1.1.1.02.002.00025	Banco do Brasil c/c 20728-4	0,00 D	1.615,60	1.615,60	0,00 D
1.1.1.02.002.00026	Banco do Brasil c/c 21187-7	0,00 D	894.549,66	894.549,66	0,00 D
1.1.1.02.002.00027	Banco do Brasil c/c 21186-9	0,00 D	381.535,90	381.535,90	0,00 D
1.1.1.02.003	APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	1.155.673,37 D	8.322.137,01	7.784.473,26	1.693.337,12 D
1.1.1.02.003.00002	Banco do Brasil Investimento c/c 11513-4	598,79 D	94.968,27	95.448,05	119,01 D
1.1.1.02.003.00005	Banco do Brasil Investimento c/c 11856-7	3.020,92 D	3.530,65	3.523,67	3.027,90 D
1.1.1.02.003.00008	Banco do BrasilInvestimento c/c 168-6	184.970,05 D	506.740,43	424.207,67	267.502,81 D
1.1.1.02.003.00009	banco do Brasil Investimento c/c 12075-8	17,99 D	0,00	0,00	17,99 D
1.1.1.02.003.00010	Banco do Brasil F.I 18092-0	273,10 D	31,22	55,25	249,07 D
1.1.1.02.003.00011	Banco do Brasil Investimento 18092-0	278,46 D	1,48	228,08	51,86 D
1.1.1.02.003.00013	Santander Aplic c/c- 2520	34.509,99 D	50.501,45	60.505,72	24.505,72 D
1.1.1.02.003.00016	Banco do Brasil Investimento c/c 18093-9	542,22 D	0,00	0,00	542,22 D
1.1.1.02.003.00017	Banco do Brasil Investimento c/c 18180-3	501,51 D	0,00	0,00	501,51 D
1.1.1.02.003.00018	Banco do Brasil Investimento c/c 19429-8	351.603,57 D	4.668.590,36	5.020.193,93	0,00 D
1.1.1.02.003.00019	Banco do Brasil Investimento c/c 19630-4	202.855,64 D	1.290.126,28	1.480.263,67	12.718,25 D
1.1.1.02.003.00020	Banco do Brasil Investomento c/c 19629-0	2.243,26 D	0,00	2.243,26	0,00 D
1.1.1.02.003.00021	Banco do Brasil Investimento c/c 20461-7	36,23 D	3,33	0,00	39,56 D
1.1.1.02.003.00022	Banco do Brasil Investomento c/c 20460-9	7.846,16 D	271,37	340,00	7.777,53 D
1.1.1.02.003.00023	Banco do Brasil Investimento c/c 20463-3	31.793,23 D	152.955,63	170.137,35	14.611,51 D
1.1.1.02.003.00025	Banco do Brasil Investimento c/c 20728-4	29.322,63 D	899,77	1.615,60	28.606,80 D
1.1.1.02.003.00026	Banco do Brasil F.I c/c 21187-7	193.283,85 D	213.471,08	136.048,43	270.706,50 D
1.1.1.02.003.00027	Banco do Brasil F.I c/c 21186-9	103.698,79 D	94.906,28	109.389,73	89.215,34 D
1.1.1.02.003.00028	Banco do Brasil F.I c/c 19630-4	0,00 D	151.877,69	39.904,66	111.973,03 D
1.1.1.02.003.00029	Banco do Brasil F.I c/c 19429-8	0,00 D	485.380,42	89.745,95	395.634,47 D
1.1.1.02.003.00030	Banco do Brasil Investimento c/c 21187-7	0,00 D	454.477,66	112.410,65	342.067,01 D
1.1.1.02.003.00031	Banco do Brasil Investimento c/c 21186-9	0,00 D	153.403,64	38.211,59	115.192,05 D
1.1.1.02.003.00099	Fundo de Investimento	8.276,98 D	0,00	0,00	8.276,98 D

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 2
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.3	OUTROS CREDITOS	11.446,64 **D**	73.364,66	73.364,66	11.446,64 **D**
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	11.446,64 **D**	73.364,66	73.364,66	11.446,64 **D**
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	11.292,98 **D**	73.364,66	73.364,66	11.292,98 **D**
1.1.3.01.007.00002	13º salario	0,00 **D**	73.364,66	73.364,66	0,00 **D**
1.1.3.01.007.00003	Ferias	11.292,98 **D**	0,00	0,00	11.292,98 **D**
1.1.3.01.009	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	153,66 **D**	0,00	0,00	153,66 **D**
1.1.3.01.009.00006	Tributos pago a maior ou indevidamente	153,66 **D**	0,00	0,00	153,66 **D**
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	208.021,79 **D**	36.606,02	0,00	244.627,81 **D**
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	21.000,00 **D**	0,00	0,00	21.000,00 **D**
1.2.1.02	OUTROS CREDITOS	21.000,00 **D**	0,00	0,00	21.000,00 **D**
1.2.1.02.006	DEPOSITOS JUDICIAIS	21.000,00 **D**	0,00	0,00	21.000,00 **D**
1.2.1.02.006.00001	Desposito Judicial	21.000,00 **D**	0,00	0,00	21.000,00 **D**
1.2.3	IMOBILIZADO	178.084,79 **D**	15.606,02	0,00	193.690,81 **D**
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	178.084,79 **D**	15.606,02	0,00	193.690,81 **D**
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	412.865,64 **D**	15.606,02	0,00	428.471,66 **D**
1.2.3.02.001.00001	Móveis e Utensilios	52.032,70 **D**	796,02	0,00	52.828,72 **D**
1.2.3.02.001.00002	Equipamento de Tecnologia e Informatica	84.042,06 **D**	14.000,00	0,00	98.042,06 **D**
1.2.3.02.001.00003	Veiculos	4.341,73 **D**	0,00	0,00	4.341,73 **D**
1.2.3.02.001.00004	Maquinas e Equipamentos	212.706,15 **D**	810,00	0,00	213.516,15 **D**
1.2.3.02.001.00005	Bens de Uso especial	57.379,01 **D**	0,00	0,00	57.379,01 **D**
1.2.3.02.001.00006	Benfeitorias	2.363,99 **D**	0,00	0,00	2.363,99 **D**
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST.	234.780,85 **C**	0,00	0,00	234.780,85 **C**
1.2.3.02.002.00001	(-) Depr.Acum.Moveis e Utensilios	22.712,64 **C**	0,00	0,00	22.712,64 **C**
1.2.3.02.002.00002	(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	33.503,69 **C**	0,00	0,00	33.503,69 **C**
1.2.3.02.002.00003	(-) Depr. Acumuladas de veiculos	3.400,92 **C**	0,00	0,00	3.400,92 **C**
1.2.3.02.002.00004	(-) Depr. Acumuladas Maq e Eqptos	160.452,56 **C**	0,00	0,00	160.452,56 **C**
1.2.3.02.002.00005	(-) Depr. Acum. Bens de Uso Especial	14.711,04 **C**	0,00	0,00	14.711,04 **C**
1.2.5	IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	8.937,00 **D**	21.000,00	0,00	29.937,00 **D**
1.2.5.01	BENS DE USO COM RESTRIÇÃO	8.937,00 **D**	21.000,00	0,00	29.937,00 **D**
1.2.5.01.001	BENS DE USO COM RESTRIÇÃO	8.937,00 **D**	21.000,00	0,00	29.937,00 **D**
1.2.5.01.001.00001	Maquinas e Equipamentos	8.937,00 **D**	21.000,00	0,00	29.937,00 **D**
2	PASSIVO	1.435.193,11 **C**	15.081.878,39	15.650.937,42	2.004.252,14 **C**
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	271.830,97 **C**	7.460.412,08	7.724.933,25	536.352,14 **C**
2.1.2	FORNECEDORES	17.532,42 **C**	3.720.614,00	3.703.081,58	0,00 **C**
2.1.2.01	FORNECEDORES	17.532,42 **C**	3.720.614,00	3.703.081,58	0,00 **C**
2.1.2.01.001	FORNECEDORES DE SERVIÇOS MEDICOS	0,00 **C**	1.931.766,82	1.931.766,82	0,00 **C**
2.1.2.01.001.00002	Ribeiro e Queiroz Serviços Medicos Ltda	0,00 **C**	195.725,30	195.725,30	0,00 **C**
2.1.2.01.001.00030	Martinez & Martinez Com Art de Borrachas	0,00 **C**	685,12	685,12	0,00 **C**
2.1.2.01.001.00044	Costa e Oliveira Serviços	0,00 **C**	99.102,15	99.102,15	0,00 **C**
2.1.2.01.001.00046	Anest Serviços Medicos	0,00 **C**	88.090,80	88.090,80	0,00 **C**
2.1.2.01.001.00047	Misugi & Misugi Clinica Medica	0,00 **C**	88.090,80	88.090,80	0,00 **C**
2.1.2.01.001.00048	Cleidjane Furtado Rezende	0,00 **C**	97.258,70	97.258,70	0,00 **C**

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 3
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.001.00053	Jhanmually Aragão Silva	0,00C	47.893,30	47.893,30	0,00 C
2.1.2.01.001.00064	Confidentiam Clinia Médica	0,00C	6.940,00	6.940,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00072	BFA Serviços Medicos	0,00C	25.168,80	25.168,80	0,00 C
2.1.2.01.001.00076	Job de Paula Freitas Serviços Medicos	0,00C	80.739,03	80.739,03	0,00 C
2.1.2.01.001.00077	Antonio Carlos Broim	0,00C	75.016,02	75.016,02	0,00 C
2.1.2.01.001.00079	DDS Clinica Medica e Neurologia	0,00C	27.840,00	27.840,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00082	DHX Serviços Medicos	0,00C	2.247,40	2.247,40	0,00 C
2.1.2.01.001.00083	J A Silva Serviços Medicos	0,00C	5.767,85	5.767,85	0,00 C
2.1.2.01.001.00084	Clinica de Saude Longo Serafim	0,00C	31.500,00	31.500,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00086	EGS Serviços Medicos	0,00C	1.048,75	1.048,75	0,00 C
2.1.2.01.001.00087	Graziela Finotto de Oliveira	0,00C	524,35	524,35	0,00 C
2.1.2.01.001.00088	Centro do Cerebro e Coluna	0,00C	23.472,85	23.472,85	0,00 C
2.1.2.01.001.00089	Larissa Malvestio Arakaki	0,00C	3.146,10	3.146,10	0,00 C
2.1.2.01.001.00090	Brenda Mendes da Silva	0,00C	2.097,40	2.097,40	0,00 C
2.1.2.01.001.00190	Medclinic Clínica Médica S/S Ltda	0,00C	61.327,20	61.327,20	0,00 C
2.1.2.01.001.00191	Camila da Silva Pissolato	0,00C	78.630,75	78.630,75	0,00 C
2.1.2.01.001.00212	Laboratorio de Analises Clinicas	0,00C	4.577,53	4.577,53	0,00 C
2.1.2.01.001.00215	Vicentin Serviços Medicos	0,00C	149.761,14	149.761,14	0,00 C
2.1.2.01.001.00217	Furini e Furini Serviços Medicos	0,00C	47.400,00	47.400,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00218	Del Grossi Clinica Medica	0,00C	33.150,00	33.150,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00219	Bianca Gomes Sandrim Ltda	0,00C	156.196,00	156.196,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00222	Elisa Soares de Souza	0,00C	11.535,70	11.535,70	0,00 C
2.1.2.01.001.00223	Clinica Medica Mattia Vasque Ltda	0,00C	10.637,00	10.637,00	0,00 C
2.1.2.01.001.00224	Nesiomar Jose da Silva Junior	0,00C	6.816,55	6.816,55	0,00 C
2.1.2.01.001.00225	AAR Dias Medicina e Saude Ltda ME	0,00C	2.086,86	2.086,86	0,00 C
2.1.2.01.001.00226	Rehabilis Serviços Medicos Ltda	0,00C	179.849,07	179.849,07	0,00 C
2.1.2.01.001.00227	Isadora Maia	0,00C	524,35	524,35	0,00 C
2.1.2.01.001.10003	NEC Rodrigues Serviços Medicos Ltda	0,00C	89.290,80	89.290,80	0,00 C
2.1.2.01.001.10005	K&H Atendimento Médico Ltda	0,00C	5.243,50	5.243,50	0,00 C
2.1.2.01.001.10006	Clínica Verdant Longevidade Saúdavel Ltd	0,00C	174.064,80	174.064,80	0,00 C
2.1.2.01.001.10007	Clínica Médica Vilas Boas	0,00C	5.243,50	5.243,50	0,00 C
2.1.2.01.001.10008	Jel Saúde Serviços Médicos S/S Ltda EPP	0,00C	13.077,35	13.077,35	0,00 C
2.1.2.01.002	FORNEC SERVIÇOS ODONTOLOGICOS	0,00C	166.021,80	166.021,80	0,00 C
2.1.2.01.002.00001	Clinica Odontologica de Indiaporã	0,00C	166.021,80	166.021,80	0,00 C
2.1.2.01.003	FORNECEDORES DE OUTROS SERVIÇOS	2.032,73C	456.560,95	454.528,22	0,00 C
2.1.2.01.003.00002	Control Lab Qualidade para Laboratorio	0,00C	8.223,83	8.223,83	0,00 C
2.1.2.01.003.00005	Fiorilli Software Ltda	0,00C	12.100,00	12.100,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00006	Jose Cassadante Junior Soc Advog	0,00C	123.720,91	123.720,91	0,00 C
2.1.2.01.003.00010	Webline Software Ltda	0,00C	3.702,48	3.702,48	0,00 C
2.1.2.01.003.00015	A F Fernandes Ambiental Ltda	2.032,73C	23.719,15	21.686,42	0,00 C
2.1.2.01.003.00017	Kev X Soluções e Serviços Ltda	0,00C	2.500,00	2.500,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00018	Tozzo & Tozzo Gas Ltda	0,00C	1.050,00	1.050,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00019	Assumpta Marchi Lima	0,00C	9.490,00	9.490,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00022	Ednes Neto dos Santos ME	0,00C	12.600,00	12.600,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00023	Assis Lopes & Fujita Ltda	0,00C	1.680,00	1.680,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00024	Clemente Guilherme Neto	0,00C	24.000,00	24.000,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00025	Maria Virginia Lima	0,00C	2.920,00	2.920,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00026	Labcentro Analises em Alimentos e Amb	0,00C	659,92	659,92	0,00 C

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 4
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.003.00028	Daniel Antonio do Nascimento	0,00C	23.140,00	23.140,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00029	N C Assessoria Contabil Ltda	0,00C	55.200,00	55.200,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00030	Odair Grigolin	0,00C	2.650,00	2.650,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00033	Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção	0,00C	1.119,76	1.119,76	0,00 C
2.1.2.01.003.00035	Admed Produtos e Serviços LTDA	0,00C	2.480,00	2.480,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00037	Vitor Hugo Mitsugui	0,00C	22.249,90	22.249,90	0,00 C
2.1.2.01.003.00038	Jozi Carla da Silva	0,00C	320,00	320,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00041	Alex Ferreira dos Santos	0,00C	73.065,00	73.065,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00042	Garbin e Silva Ltda	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00045	Joao Francisco Vieira	0,00C	19.200,00	19.200,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00046	Servprag - Carlos Fernando Villa	0,00C	10.870,00	10.870,00	0,00 C
2.1.2.01.003.00052	Instituto de Ressonância Magnetica	0,00C	4.900,00	4.900,00	0,00 C
2.1.2.01.005	FORNECEDORES DE MATERIAIS	913,00C	971.090,06	970.177,06	0,00 C
2.1.2.01.005.00002	Becari Comercio de Produtos	0,00C	39.941,43	39.941,43	0,00 C
2.1.2.01.005.00006	Riomedica Rio Preto Produtos Hospitalar	0,00C	2.489,20	2.489,20	0,00 C
2.1.2.01.005.00007	Soquimica Laboratorios Ltda	0,00C	17.145,20	17.145,20	0,00 C
2.1.2.01.005.00009	Daffine Valeria Socorro Sanches EPP	0,00C	219.530,11	219.530,11	0,00 C
2.1.2.01.005.00016	Auto Mecanica New Car Indiapora	0,00C	7.082,00	7.082,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00021	Ailton de Paula e Silva Ouroeste	0,00C	29.124,12	29.124,12	0,00 C
2.1.2.01.005.00023	Nadiel Comercio de Eletronicos Ltda	0,00C	10.323,35	10.323,35	0,00 C
2.1.2.01.005.00025	Infobrasil Com Computadores Ltda	340,00C	22.045,00	21.705,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00026	R L Araujo Informatica	0,00C	1.909,91	1.909,91	0,00 C
2.1.2.01.005.00027	SPA Industria Quimica	0,00C	8.309,40	8.309,40	0,00 C
2.1.2.01.005.00028	Passos Comercial Hospitalar Eireli	0,00C	45.489,99	45.489,99	0,00 C
2.1.2.01.005.00031	Tecniks do Brasil Equipamentos	0,00C	3.750,00	3.750,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00035	Antonio R de Brito Neto - ME	0,00C	41.300,00	41.300,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00036	Larissa Vieira Serrano	0,00C	2.042,66	2.042,66	0,00 C
2.1.2.01.005.00044	Cirurgica Olimpio Eireli	0,00C	52.252,30	52.252,30	0,00 C
2.1.2.01.005.00046	Ativa Comercial Hospitalar Ltda	0,00C	50.273,62	50.273,62	0,00 C
2.1.2.01.005.00047	Riomedica Saude e Nutrição Com. S. Ltda	0,00C	891,60	891,60	0,00 C
2.1.2.01.005.00056	Decio Camargo Produtos e Equipamentos	0,00C	17.409,26	17.409,26	0,00 C
2.1.2.01.005.00058	Ativa Medico Cirurgica Ltda	0,00C	6.321,80	6.321,80	0,00 C
2.1.2.01.005.00060	Auto Posto Kajubi de Indiapora	0,00C	14.137,65	14.137,65	0,00 C
2.1.2.01.005.00065	Eletroquim Comercio de Materiais Eletric	0,00C	331,92	331,92	0,00 C
2.1.2.01.005.00067	J Caetano Santana	0,00C	460,00	460,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00070	Rocha Comercio Ltda	0,00C	6.373,75	6.373,75	0,00 C
2.1.2.01.005.00071	Comercial Distribuidora Ferata	0,00C	868,55	868,55	0,00 C
2.1.2.01.005.00072	Celso Rodrigues de Almeida	0,00C	6.632,00	6.632,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00074	GLT Distribuidora Hospitalar	0,00C	21.551,80	21.551,80	0,00 C
2.1.2.01.005.00075	Papelaria e Livraria Bom Jesus Ltda	0,00C	23.664,60	23.664,60	0,00 C
2.1.2.01.005.00078	Daniel Furini Pereira	573,00C	1.024,40	451,40	0,00 C
2.1.2.01.005.00080	Hugo Aparecido de Oliveira	0,00C	43.530,00	43.530,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00081	Indepenfer Aços Ltda	0,00C	285,60	285,60	0,00 C
2.1.2.01.005.00082	Brintex Comercio de Tecidos	0,00C	3.293,70	3.293,70	0,00 C
2.1.2.01.005.00083	Erica de Cassia Gazola	0,00C	1.177,10	1.177,10	0,00 C
2.1.2.01.005.00086	Granrio Material para Construção	0,00C	13.593,47	13.593,47	0,00 C
2.1.2.01.005.00087	Caires Materiais para Construção	0,00C	6.139,97	6.139,97	0,00 C
2.1.2.01.005.00088	Ellen Cristina conceição	0,00C	756,00	756,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00091	Eder Lucio Fioravante	0,00C	3.756,69	3.756,69	0,00 C
2.1.2.01.005.00092	Semar Foto Ltda	0,00C	588,00	588,00	0,00 C

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 5
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.005.00093	Jose Manuel Simoes	0,00C	2.500,00	2.500,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00095	Ademir Pedro Scarante	0,00C	975,00	975,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00103	R S Materiais Hospitalares	0,00C	598,00	598,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00105	Marlom da Silva Rodrigues	0,00C	380,00	380,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00106	Zulmira Alessandra Dias	0,00C	457,76	457,76	0,00 C
2.1.2.01.005.00121	Matteus Gustavo Santos de Oliveira	0,00C	3.682,50	3.682,50	0,00 C
2.1.2.01.005.00125	Willian Donizete de Freitas	0,00C	7.125,00	7.125,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00126	Martinez e Fachini Comercio de Combustiv	0,00C	10.307,22	10.307,22	0,00 C
2.1.2.01.005.00128	Jeder Cassio Rissato	0,00C	427,30	427,30	0,00 C
2.1.2.01.005.00129	Marco Antonio Rufino	0,00C	3.406,00	3.406,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00130	F R dos Santos Sobrinho Refrigeração	0,00C	2.820,00	2.820,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00140	Supermercado Bom de Preço Indiaporã	0,00C	1.701,83	1.701,83	0,00 C
2.1.2.01.005.00141	Maquea e Maquea Ltda	0,00C	1.716,77	1.716,77	0,00 C
2.1.2.01.005.00144	Magazine Luiza S/A	0,00C	796,02	796,02	0,00 C
2.1.2.01.005.00147	Lapat - Laboratorio de Patologia	0,00C	1.432,05	1.432,05	0,00 C
2.1.2.01.005.00148	Centro de Diagnostico por Imagem	0,00C	6.456,88	6.456,88	0,00 C
2.1.2.01.005.00152	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalar	0,00C	943,80	943,80	0,00 C
2.1.2.01.005.00154	Hospdrogas Comercial Ltda	0,00C	18.405,72	18.405,72	0,00 C
2.1.2.01.005.00159	Praxis Medical Ltda	0,00C	3.942,00	3.942,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00165	Fabio Batista Martins	0,00C	25.376,00	25.376,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00167	MBF Construtora Indiapora	0,00C	950,00	950,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00170	Yellow Comercio de Produtos Infantis	0,00C	99,00	99,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00171	Hazime Enxovais	0,00C	69,99	69,99	0,00 C
2.1.2.01.005.00172	Endocardio Rio Preto Serviços Medicos	0,00C	476,75	476,75	0,00 C
2.1.2.01.005.00173	Dimebras Comercial Hospitalar	0,00C	18.929,80	18.929,80	0,00 C
2.1.2.01.005.00174	F C Brito Comercio de Produtos Importado	0,00C	231,00	231,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00175	Valence Store Ltda	0,00C	810,00	810,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00176	Klinger Azevedo Ottoboni ME	0,00C	1.057,80	1.057,80	0,00 C
2.1.2.01.005.00177	LC Farmacia de Manipulação Ouroeste Ltda	0,00C	1.143,06	1.143,06	0,00 C
2.1.2.01.005.00178	Luciane Nogueira Rodrigues	0,00C	610,00	610,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00179	Irmandade da Santa Casa de Fernandopolis	0,00C	52.091,25	52.091,25	0,00 C
2.1.2.01.005.00180	Agrometal Comercial de Ferragens Ltda	0,00C	2.767,00	2.767,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00181	Ataide Balduino Ferreira	0,00C	990,00	990,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00182	Popluz Materiais Eletricos Hospitalares	0,00C	4.074,60	4.074,60	0,00 C
2.1.2.01.005.00183	Edson Henrique Soares	0,00C	8.678,00	8.678,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00184	Alex Azevedo Fernandes	0,00C	100,00	100,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00185	Wilton de Figueiredo Ltda	0,00C	3.286,00	3.286,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00186	Vitasons Centro de Apoio Auditivo	0,00C	683,00	683,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00187	Eurides Tomaz Nunes	0,00C	266,30	266,30	0,00 C
2.1.2.01.005.00188	Nova Onda Comercio de Tintas	0,00C	400,00	400,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00189	Ultragaz Comercializadora de Energia	0,00C	33.843,10	33.843,10	0,00 C
2.1.2.01.005.00190	Iago Henrique Nascimento	0,00C	995,00	995,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00191	Edson Valerio da Silva	0,00C	518,00	518,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00192	Marcia Mara Pinto	0,00C	855,00	855,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00193	R H CASSIANO CASACHI SOCIDEDADE	0,00C	4.000,00	4.000,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00194	RD Comercio e Sistemas de Acesso	0,00C	1.500,00	1.500,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00195	Gilda de Oliveira Anotnio Tomaz	0,00C	840,00	840,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00196	Glaucia Borges Maldonado	0,00C	1.450,00	1.450,00	0,00 C
2.1.2.01.005.00199	Mega RD Corretora de Seguros	0,00C	374,85	374,85	0,00 C
2.1.2.01.005.00200	Alex Beltran Parra	0,00C	7.814,56	7.814,56	0,00 C
2.1.2.01.005.00201	Bruno da Silva Pessoa	0,00C	340,00	340,00	0,00 C

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 6
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.005.00202	Lazara Maria de Freitas	0,00 C	1.600,00	1.600,00	0,00 C
2.1.2.01.008	FORNECEDORES DE UTILIDADES	14.586,69 C	195.174,37	180.587,68	0,00 C
2.1.2.01.008.00001	Sabesp	0,00 C	4.738,35	4.738,35	0,00 C
2.1.2.01.008.00003	Elektro Energia Eletrica	14.586,69 C	186.462,90	171.876,21	0,00 C
2.1.2.01.008.00004	Telefonica Brasil Vivo	0,00 C	3.973,12	3.973,12	0,00 C
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	21.763,01 C	236.491,88	221.801,39	7.072,52 C
2.1.3.01	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	21.763,01 C	236.491,88	221.801,39	7.072,52 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	21.763,01 C	236.491,88	221.801,39	7.072,52 C
2.1.3.01.001.00002	IRRF s/Salario a Recolher	6.708,43 C	82.009,76	75.301,33	0,00 C
2.1.3.01.001.00009	PIS-PASEP s/Salário a Recolher	3.064,65 C	24.358,52	23.973,67	2.679,80 C
2.1.3.01.001.00011	IRRF retido na fonte a recolher	2.222,89 C	14.459,71	13.357,09	1.120,27 C
2.1.3.01.001.00012	CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolhe	5.310,37 C	40.871,92	38.834,00	3.272,45 C
2.1.3.01.001.00013	ISS retido na fonte a recolher	4.456,67 C	74.791,97	70.335,30	0,00 C
2.1.4	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	232.535,54 C	3.503.306,20	3.800.050,28	529.279,62 C
2.1.4.01	OBRIGACOES TRABALHISTAS E	232.535,54 C	3.503.306,20	3.800.050,28	529.279,62 C
2.1.4.01.001	OBRIGACOES COM O PESSOAL	138.753,87 C	3.050.033,66	3.335.843,85	424.564,06 C
2.1.4.01.001.00001	Salarios e ordenados a pagar	138.753,87 C	2.655.343,90	2.581.737,85	65.147,82 C
2.1.4.01.001.00005	13º Salario a Pagar	0,00 C	164.728,70	164.728,70	0,00 C
2.1.4.01.001.00006	Rescisão a Pagar	0,00 C	61.831,62	421.247,86	359.416,24 C
2.1.4.01.001.00011	Ferias a Pagar	0,00 C	168.129,44	168.129,44	0,00 C
2.1.4.01.002	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	31.330,65 C	453.272,54	464.206,43	42.264,54 C
2.1.4.01.002.00001	INSS a recolher	17.099,22 C	226.261,21	235.707,79	26.545,80 C
2.1.4.01.002.00002	FGTS a recolher	14.231,43 C	227.011,33	228.498,64	15.718,74 C
2.1.4.01.005	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PROPRIAS	62.451,02 C	0,00	0,00	62.451,02 C
2.1.4.01.005.00001	INSS - Receitas Proprias	663,35 C	0,00	0,00	663,35 C
2.1.4.01.005.00002	Parcelamento de Débitos Tributários	61.787,67 C	0,00	0,00	61.787,67 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	34.071,06 C	0,00	0,00	34.071,06 C
2.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	34.071,06 C	0,00	0,00	34.071,06 C
2.2.1.03	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.237,46 C	0,00	0,00	10.237,46 C
2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	10.237,46 C	0,00	0,00	10.237,46 C
2.2.1.03.001.00001	Outras Obrigações Patronais	10.237,46 C	0,00	0,00	10.237,46 C
2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	23.833,60 C	0,00	0,00	23.833,60 C
2.2.1.04.001	OUTRAS CONTAS A PAGAR	23.833,60 C	0,00	0,00	23.833,60 C
2.2.1.04.001.00001	Ajuste Patrimonial	23.833,60 C	0,00	0,00	23.833,60 C
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	1.129.291,08 C	97.621,14	402.159,00	1.433.828,94 C
2.3.4	RESERVAS DE SUPERAVIT	397.317,91 D	97.621,14	115.514,88	379.424,17 D
2.3.4.01	RESERVAS DE SUPERAVIT	397.317,91 D	97.621,14	115.514,88	379.424,17 D
2.3.4.01.001	RESERVAS DE SUPERAVIT	397.317,91 D	97.621,14	115.514,88	379.424,17 D
2.3.4.01.001.00006	Superavit / Deficit Acumulado	397.317,91 D	97.621,14	115.514,88	379.424,17 D
2.3.7	RESULTADO DO EXERCICIO	1.526.608,99 C	0,00	286.644,12	1.813.253,11 C

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 7
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCICIO	1.526.608,99 C	0,00	286.644,12	1.813.253,11 C
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCICIO	1.526.608,99 C	0,00	286.644,12	1.813.253,11 C
2.3.7.01.001.00001	Superavit do Exercício 2022	259.892,10 C	0,00	0,00	259.892,10 C
2.3.7.01.001.00002	Déficit do Exercicio Anterior	299.184,37 C	0,00	0,00	299.184,37 C
2.3.7.01.001.00003	Superavit do Exercício 2023	626.446,28 C	0,00	0,00	626.446,28 C
2.3.7.01.001.00005	Superávit do Exercício 2024	341.086,24 C	0,00	0,00	341.086,24 C
2.3.7.01.001.00007	Superavit do Exercio 2025	0,00 C	0,00	286.644,12	286.644,12 C
2.9	CONTAS AUXILIARES	0,00 C	7.523.845,17	7.523.845,17	0,00 C
2.9.1	CONTAS AUXILIARES	0,00 C	7.523.845,17	7.523.845,17	0,00 C
2.9.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00 C	7.523.845,17	7.523.845,17	0,00 C
2.9.1.01.001	CONTAS AUXILIARES	0,00 C	7.523.845,17	7.523.845,17	0,00 C
2.9.1.01.001.00001	Conta de Zeramento	0,00 C	7.523.845,17	7.523.845,17	0,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E	0,00 D	7.260.157,64	7.260.157,64	0,00 D
3.1	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00 D	5.526.302,33	5.526.302,33	0,00 D
3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00 D	5.526.302,33	5.526.302,33	0,00 D
3.1.1.01	CUSTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS	0,00 D	5.526.302,33	5.526.302,33	0,00 D
3.1.1.01.001	MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS	0,00 D	367.674,08	367.674,08	0,00 D
3.1.1.01.001.00001	Medicamentos	0,00 D	52.545,92	52.545,92	0,00 D
3.1.1.01.001.00002	Produtos Hospitalares	0,00 D	266.036,16	266.036,16	0,00 D
3.1.1.01.001.00003	Gas GLP	0,00 D	6.632,00	6.632,00	0,00 D
3.1.1.01.001.00004	Carga de Oxigenio	0,00 D	42.460,00	42.460,00	0,00 D
3.1.1.01.002	SERVIÇOS APLICADOS NA OPERAÇÃO	0,00 D	2.168.996,15	2.168.996,15	0,00 D
3.1.1.01.002.00001	Serviços Médicos	0,00 D	1.961.632,92	1.961.632,92	0,00 D
3.1.1.01.002.00002	Serviços Odontologicos	0,00 D	166.021,80	166.021,80	0,00 D
3.1.1.01.002.00004	Exames Laboratorias e Analises	0,00 D	41.341,43	41.341,43	0,00 D
3.1.1.01.004	DESPESAS COM PESSOAL	0,00 D	2.989.632,10	2.989.632,10	0,00 D
3.1.1.01.004.00001	Salarios e Ordenados	0,00 D	1.437.378,93	1.437.378,93	0,00 D
3.1.1.01.004.00002	Adicional de Insalubridade	0,00 D	144.334,69	144.334,69	0,00 D
3.1.1.01.004.00003	Adicional Noturno	0,00 D	42.981,45	42.981,45	0,00 D
3.1.1.01.004.00004	Ferias	0,00 D	299.426,87	299.426,87	0,00 D
3.1.1.01.004.00005	13º Salario	0,00 D	151.869,85	151.869,85	0,00 D
3.1.1.01.004.00006	DSR - Descanso Semanal Remunerado	0,00 D	31.369,21	31.369,21	0,00 D
3.1.1.01.004.00007	Horas Extras	0,00 D	117.601,96	117.601,96	0,00 D
3.1.1.01.004.00008	FGTS	0,00 D	199.683,61	199.683,61	0,00 D
3.1.1.01.004.00009	Pis s/Salario	0,00 D	23.973,67	23.973,67	0,00 D
3.1.1.01.004.00013	Rescisões	0,00 D	228.836,00	228.836,00	0,00 D
3.1.1.01.004.00014	Faltas	0,00 D	3.622,40	3.622,40	0,00 D
3.1.1.01.004.00015	Contribuição das Folhas	0,00 D	2.896,40	2.896,40	0,00 D
3.1.1.01.004.00016	Exames Ocupacionais	0,00 D	3.930,00	3.930,00	0,00 D
3.1.1.01.004.00018	Diferença de Dissidio	0,00 D	50.608,43	50.608,43	0,00 D
3.1.1.01.004.00019	Piso Enfermagem Lei 14434/22	0,00 D	251.118,63	251.118,63	0,00 D
3.2	SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00 D	1.338.339,83	1.338.339,83	0,00 D
3.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00 D	1.302.376,30	1.302.376,30	0,00 D
3.2.2.01	SERVIÇOS DE COLETA E REPARO	0,00 D	1.302.376,30	1.302.376,30	0,00 D
3.2.2.01.003	SERVIÇOS TOMADOS	0,00 D	64.046,48	64.046,48	0,00 D

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 8
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.2.01.003.00001	Serviços de Manutenção de Equipamentos	0,00 D	42.360,06	42.360,06	0,00 D
3.2.2.01.003.00006	Serviços de Coleta de Resíduos	0,00 D	21.686,42	21.686,42	0,00 D
3.2.2.01.004	DESPESAS GERAIS	0,00 D	967.351,62	967.351,62	0,00 D
3.2.2.01.004.00001	Energia eletrica	0,00 D	205.719,31	205.719,31	0,00 D
3.2.2.01.004.00002	Agua e esgoto	0,00 D	4.738,35	4.738,35	0,00 D
3.2.2.01.004.00003	Telefone	0,00 D	3.973,12	3.973,12	0,00 D
3.2.2.01.004.00005	Seguros	0,00 D	11.184,71	11.184,71	0,00 D
3.2.2.01.004.00006	Material de escritorio	0,00 D	45.536,85	45.536,85	0,00 D
3.2.2.01.004.00007	Material de higiene e limpeza	0,00 D	50.023,50	50.023,50	0,00 D
3.2.2.01.004.00009	Manutenção de Veiculos	0,00 D	10.748,00	10.748,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00011	Produtos Alimentícios	0,00 D	3.856,91	3.856,91	0,00 D
3.2.2.01.004.00012	Despesas legais e judiciais	0,00 D	24.120,34	24.120,34	0,00 D
3.2.2.01.004.00016	Conselho e Associação de Classe	0,00 D	1.065,00	1.065,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00019	Produtos Alimentícios	0,00 D	212.137,15	212.137,15	0,00 D
3.2.2.01.004.00020	Serviços de Higiene e Limpeza	0,00 D	20.030,00	20.030,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00022	Material de Informatica	0,00 D	66.918,23	66.918,23	0,00 D
3.2.2.01.004.00024	Manutenção e Reparos	0,00 D	38.786,00	38.786,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00043	Materiais de Manutenção	0,00 D	285,60	285,60	0,00 D
3.2.2.01.004.00052	Combustíveis	0,00 D	24.444,87	24.444,87	0,00 D
3.2.2.01.004.00053	Moveis e Utensilios	0,00 D	5.235,80	5.235,80	0,00 D
3.2.2.01.004.00054	Locação	0,00 D	25.850,00	25.850,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00055	Segurança e Vigilancia	0,00 D	73.065,00	73.065,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00098	Serviços de Informatica	0,00 D	5.800,00	5.800,00	0,00 D
3.2.2.01.004.00099	Despesas com Eventos	0,00 D	12.461,96	12.461,96	0,00 D
3.2.2.01.004.00103	EPI	0,00 D	1.422,02	1.422,02	0,00 D
3.2.2.01.004.00110	Despesas de Caixa	0,00 D	78.450,04	78.450,04	0,00 D
3.2.2.01.004.00111	Manutenção Predial	0,00 D	41.498,86	41.498,86	0,00 D
3.2.2.01.005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00 D	270.978,20	270.978,20	0,00 D
3.2.2.01.005.00001	Serviços de Contabilidade	0,00 D	48.800,00	48.800,00	0,00 D
3.2.2.01.005.00002	Assistencia Juridica	0,00 D	131.720,91	131.720,91	0,00 D
3.2.2.01.005.00003	Serviços Relogio de Ponto	0,00 D	1.320,00	1.320,00	0,00 D
3.2.2.01.005.00008	Serviços Administrativos	0,00 D	50.595,00	50.595,00	0,00 D
3.2.2.01.005.00009	Licença de Sistemas	0,00 D	37.932,29	37.932,29	0,00 D
3.2.2.01.005.00011	Propaganda e Publicidade	0,00 D	610,00	610,00	0,00 D
3.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00 D	35.963,53	35.963,53	0,00 D
3.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00 D	35.963,53	35.963,53	0,00 D
3.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00 D	35.963,53	35.963,53	0,00 D
3.2.3.01.001.00002	IR Sobre Aplicações	0,00 D	25.474,81	25.474,81	0,00 D
3.2.3.01.001.00005	Juros de mora	0,00 D	230,65	230,65	0,00 D
3.2.3.01.001.00012	Tarifas Bancárias	0,00 D	8.625,61	8.625,61	0,00 D
3.2.3.01.001.00013	IOF	0,00 D	1.632,46	1.632,46	0,00 D
3.3	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00 D	949,64	949,64	0,00 D
3.3.1	TRIBUTOS A PAGAR	0,00 D	949,64	949,64	0,00 D
3.3.1.01	IMPOSTOS E TAXAS	0,00 D	949,64	949,64	0,00 D
3.3.1.01.001	TRIBUTOS	0,00 D	949,64	949,64	0,00 D
3.3.1.01.001.00001	Multa por Atraso de Obrigação	0,00 D	505,00	505,00	0,00 D

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 9
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.1.01.001.00002	Taxas e Tributos	0,00 D	444,64	444,64	0,00 D
3.4	DEVOLUÇÃO DE VALORES	0,00 D	394.565,84	394.565,84	0,00 D
3.4.1	DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	0,00 D	394.565,84	394.565,84	0,00 D
3.4.1.01	DEVOLUÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS	0,00 D	394.565,84	394.565,84	0,00 D
3.4.1.01.001	DEVOLUÇÃOES	0,00 D	394.565,84	394.565,84	0,00 D
3.4.1.01.001.00001	Devolução de Receitas	0,00 D	394.565,84	394.565,84	0,00 D
4	RECEITAS	0,00 C	7.520.222,77	7.520.222,77	0,00 C
4.1	RECEITAS DE VERBAS	0,00 C	6.646.259,56	6.646.259,56	0,00 C
4.1.1	RECEITAS MUNICIPAIS / ESTADUAIS/	0,00 C	6.639.292,27	6.639.292,27	0,00 C
4.1.1.01	RECEITA DE RESPASSES	0,00 C	6.639.292,27	6.639.292,27	0,00 C
4.1.1.01.001	RECEITA MUNICIPAL	0,00 C	6.639.292,27	6.639.292,27	0,00 C
4.1.1.01.001.00004	Hospital 9° Termo Aditivo Municpal	0,00 C	1.592.742,44	1.592.742,44	0,00 C
4.1.1.01.001.00005	Hospital - Piso Enfermagem	0,00 C	227.975,64	227.975,64	0,00 C
4.1.1.01.001.00006	UBS 9° Termo Aditivo - Municipal	0,00 C	406.115,72	406.115,72	0,00 C
4.1.1.01.001.00007	UBS 9° Termo Aditivo Federal-SAUDE BUCAL	0,00 C	55.371,36	55.371,36	0,00 C
4.1.1.01.001.00009	UBS 9° Termo Aditivo Federal - NASF	0,00 C	86.748,12	86.748,12	0,00 C
4.1.1.01.001.00010	UBS - Piso Enfermagem	0,00 C	23.988,18	23.988,18	0,00 C
4.1.1.01.001.00020	Hospital 10° Termo Aditivo Municpal	0,00 C	3.166.283,62	3.166.283,62	0,00 C
4.1.1.01.001.00021	UBS 10° Termo Aditivo - Municipal	0,00 C	843.732,80	843.732,80	0,00 C
4.1.1.01.001.00022	UBS 10 Termo Aditivo Federal-SAUDE BUCAL	0,00 C	110.742,72	110.742,72	0,00 C
4.1.1.01.001.00023	UBS 10° Termo Aditivo Federal - NASF	0,00 C	125.591,67	125.591,67	0,00 C
4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	82,80	82,80	0,00 C
4.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	82,80	82,80	0,00 C
4.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	0,00 C	82,80	82,80	0,00 C
4.1.3.01.001.00003	Descontos financeiros obtidos	0,00 C	82,80	82,80	0,00 C
4.1.4	RECEITAS MUNICIPAL	0,00 C	6.884,49	6.884,49	0,00 C
4.1.4.01	PREFEITURA	0,00 C	6.884,49	6.884,49	0,00 C
4.1.4.01.001	RECEITA	0,00 C	6.884,49	6.884,49	0,00 C
4.1.4.01.001.00001	Doações	0,00 C	4.373,49	4.373,49	0,00 C
4.1.4.01.001.00002	Prefeitura Municpal de Indiaporã	0,00 C	2.511,00	2.511,00	0,00 C
4.3	SUBVENÇOES BRUTAS	0,00 C	715.895,48	715.895,48	0,00 C
4.3.1	CONTRATOS - AREA DA SAUDE	0,00 C	557.112,99	557.112,99	0,00 C
4.3.1.01	CONTRATOS DIVERSOS	0,00 C	557.112,99	557.112,99	0,00 C
4.3.1.01.003	CONVENIOS PUBLICOS	0,00 C	402.542,53	402.542,53	0,00 C
4.3.1.01.003.00003	Hospital - Convenio SUS-Tabela Paulista	0,00 C	402.542,53	402.542,53	0,00 C
4.3.1.01.004	CONTRATO DE GESTÃO	0,00 C	154.570,46	154.570,46	0,00 C
4.3.1.01.004.00002	Hospital - Convenio SUS - CIRURGIAS	0,00 C	154.570,46	154.570,46	0,00 C
4.3.2	CONTRATOS-AREA SAÚDE	0,00 C	158.782,49	158.782,49	0,00 C
4.3.2.06	CONTRATOS PARTICULARES	0,00 C	46.918,01	46.918,01	0,00 C
4.3.2.06.001	CONVENIOS COM PLANOS DE SAUDE	0,00 C	46.918,01	46.918,01	0,00 C
4.3.2.06.001.00002	Unimed	0,00 C	33.002,45	33.002,45	0,00 C
4.3.2.06.001.00003	H B Saude SA	0,00 C	13.915,56	13.915,56	0,00 C

- - -

Empresa: ASSOCIACAO CASA DE SAUDE BENEFICENTE DEINDIAPORA Folha: 10
CNPJ: 02.927.389/0001-40
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.3.2.08	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	111.864,48	111.864,48	0,00 C
4.3.2.08.001	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	111.864,48	111.864,48	0,00 C
4.3.2.08.001.00001	Rendimento de Aplicação Financeira	0,00 C	111.864,48	111.864,48	0,00 C
4.4	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	2.099,75	2.099,75	0,00 C
4.4.1	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	2.099,75	2.099,75	0,00 C
4.4.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	2.099,75	2.099,75	0,00 C
4.4.1.01.001	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00 C	2.099,75	2.099,75	0,00 C
4.4.1.01.001.00001	Rendimento de Aplicação Financeira	0,00 C	2.099,75	2.099,75	0,00 C
4.5	OUTRAS RECEITAS	0,00 C	155.967,98	155.967,98	0,00 C
4.5.1	OUTRAS RECEITAS	0,00 C	155.967,98	155.967,98	0,00 C
4.5.1.01	OUTRAS RECEITAS	0,00 C	155.967,98	155.967,98	0,00 C
4.5.1.01.001	RECEITAS COM DOAÇÕES/EVENTOS	0,00 C	155.967,98	155.967,98	0,00 C
4.5.1.01.001.00001	Doações Recebidas	0,00 C	31.091,80	31.091,80	0,00 C
4.5.1.01.001.00004	Promoções Atividade do Milho	0,00 C	109.456,40	109.456,40	0,00 C
4.5.1.01.001.00006	Outras Receita	0,00 C	15.419,78	15.419,78	0,00 C
ATIVO		1.435.193,11 D	24.195.400,90	23.626.341,87	2.004.252,14 D
PASSIVO		1.435.193,11 C	15.081.878,39	15.650.937,42	2.004.252,14 C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		0,00 D	7.260.157,64	7.260.157,64	0,00 D
RECEITAS		0,00 C	7.520.222,77	7.520.222,77	0,00 C
CUSTOS		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
RESULTADO					0,00

INDIAPORA, 31 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
Data: 13/04/2026 09:12:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES CESAR NARDACHIONI:15209707814
Assinado de forma digital por CHARLES CESAR NARDACHIONI:15209707814
Dados: 2026.04.10 17:23:59 -03'00'

PRESIDENTE
JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
CPF: 888.419.018-53

CONTADOR
N C ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
TC CRC: 2SP023663/O5

- - -